



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 11/2026, de 05/01/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2026 no dia **23 de janeiro de 2026, às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 100 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) 98864 1457 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com.
Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 23 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 14:00 horas

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita no Prédio da Câmara Municipal na Rua
Getúlio Vargas, nº 101 – Centro – Cândido Sales/BA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, por meio de seu Pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como no Diário Oficial deste Poder Legislativo no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/home, onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77) – 3438 -1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com ou cvcandidosales@gmail.com.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-000 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Justificativa do Pregão Presencial:

Conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, que preconiza:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

O pregão opta-se pelo formato presencial devido ao objeto licitado ter suas peculiaridades, como o fornecimento dentro do perímetro urbano do Município de Cândido Sales, Bahia, visando o princípio da economicidade e transparência, evitando um maior deslocamento dos veículos para outro Estado ou Município, ao qual o Município de licitante faz fronteira. Se prioriza também o fomento à Competitividade Local (Igualdade Material) ao qual o pregão presencial pode favorecer empresas locais que não têm expertise em licitações eletrônicas, evitando que a competição com grandes players online prejudique a participação local, gerando assim mais competitividade e giro de capital na região.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I)** e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-000 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;
- 4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- 4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;

c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte **(DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO)** que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
- c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)

4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.15.2 Declaração de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social previstas em lei e em outras normas específicas, para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo IX, constante deste Edital.

4.15.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

5.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ATA circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Projeto/Atividade/Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.

13.2. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que se mostre vantajoso à administração e condicionado à existência de crédito orçamentário.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, para cumprimento de sua finalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 139 da citada lei.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação, constante do presente Edital deverá ser fornecido parceladamente logo após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, ou por Servidor por ele designado para essa finalidade respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato. A execução se dará de forma indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos produtos discriminados no Termo de Referência – Anexo I, de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver aumento durante a vigência do contrato. Contudo, de acordo com a variação de preços no mercado, poderá ser concedido à Contratada o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da legislação pertinente.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.

19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital

Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo IX - Modelo De Declaração De Cumprimento De Reserva De Cargos

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Lote I					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	18.000		
02	Álcool	Lt	6.000		
Total do Lote I.....				R\$.....	

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos acima referidos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Senhores Vereadores para a realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também na zona rural deste Município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou para participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os carros desta Câmara, são abastecidos em média duas vezes por dia para realizarem os serviços administrativos e às atividades parlamentares acima mencionadas. Vale ressaltar que se trata de serviços de relevância e de pleno interesse público que, se não prestados trarão grandes prejuízos às atividades legislativas no que diz respeito ao desenvolvimento de suas funções fiscalizatórias e parlamentares.

Assim, tornou-se imperiosa a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular desses combustíveis, para que essas precitadas atividades não sofram solução de continuidade.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade desses supramencionados serviços e atividades parlamentares, ou seja, a aquisição imediata de combustíveis, para que esta Câmara Municipal não fique desprovida desse indispensável e necessário material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. O combustível acima referido, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no inciso VIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.1.1. Fornecer o combustível em sua fórmula original, dentro das normas e padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

3.1.2. Evitar o emprego de matéria prima imprópria ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO expedida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Servidor por ele designado para essa finalidade.

4.2. Local de Entrega: Sede da Contratada

5. GARANTIA:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das peças automotivas e dos pneus em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor da Câmara Municipal, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. PAGAMENTO:

8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias após entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

8.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9. UNDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Geral da Câmara Municipal através do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:					UF:	
CEP:	FONE/FAX:			CONTATO:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:			E-MAIL:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
Lote I						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
Total do Lote I.....					R\$.....	

Valor Global licitado: R\$.....(.....)

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 001/2026, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA,, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-000 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 001/2026, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2026, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de 16 anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA e a empresa _____, na forma abaixo declarada:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Travessa São Paulo nº 57, Bairro Célia Alves, Cândido Sales/BA, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço comercial _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 021/2026, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool)**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor unitário por litro de R\$.....(.....).

4.1.1. Estima-se para esta contratação o valor global de R\$(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou PIX em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contrato devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Não incorrendo em culpa a CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos V a VIII, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública perdurará pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do §5º do Art. 156 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, I, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Vincula-se este contrato ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no título III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município e a sua íntegra no portal da transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales, conforme prevê o Art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA,.....de.....de 2026.

**Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA
Contratante**

Presidente

**(Nome da Empresa)
Contratada**

Testemunhas:

_____ CI nº. _____

_____ CI nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, de de 2026.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de CB2026

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ